

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO - INABILITAÇÃO DE EMPRESA PROPONENTE - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070001/26

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO DE EMPRESA

DESPACHO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Análise da compatibilidade do objeto social da empresa proponente com o objeto da contratação.

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de suporte administrativo na preparação e organização de documentos e gestão de processos administrativos vinculados à área contratual.

Durante a fase de análise da documentação apresentada pelos participantes, constatou-se que a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.611.310/0001-34, apresentou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constando a seguinte atividade econômica principal:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

Constatou-se, ainda, que suas atividades econômicas secundárias abrangem:

- ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO;
- ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS;
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- ATIVIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE ENFERMAGEM;
- ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE;
- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;
- ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;
- ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.

Verifica-se, portanto, que todas as atividades econômicas registradas pela empresa se encontram inseridas no segmento da saúde, voltadas à prestação de serviços médico-hospitalares, assistenciais e terapêuticos.

Por outro lado, o objeto da presente contratação possui natureza eminentemente administrativa, envolvendo serviços de assessoria administrativa, organização documental, gestão de contratos administrativos, atividades estas absolutamente distintas daquelas constantes no objeto social da empresa participante.

A Administração Pública deve observar rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com a seleção da proposta apta a atender integralmente ao interesse público.

A compatibilidade entre o objeto social dos participantes proponentes e o objeto da contratação, constitui requisito indispensável para demonstrar a aptidão jurídica para executar o objeto pretendido pela Administração.

Embora se saiba que o objeto social não precise reproduzir literalmente o objeto da contratação, exige-se que exista compatibilidade material entre a atividade empresarial registrada e os serviços a serem contratados, sendo legítima a inabilitação quando houver manifesta incompatibilidade entre tais objetos.

No caso concreto, a análise documental da empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, evidencia que nenhuma das atividades econômicas registradas guarda qualquer mínima relação, ainda que indireta, com o objeto da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, sendo claramente constatado que todas as atividades econômicas cadastradas estão integralmente direcionadas ao setor de saúde, inexistindo qualquer previsão que demonstre aptidão empresarial para a execução dos serviços administrativos, objeto desta contratação, onde a ausência dessa compatibilidade impede que a Administração reconheça a capacidade jurídica da empresa para executar o objeto pretendido, sendo cabível reforçar que não se trata de mera diferença de nomenclatura ou de descrição das atividades econômicas, mas o que se verifica é a absoluta dissociação entre o ramo de atuação da empresa e os serviços administrativos especializados pretendidos pela Administração, circunstância que inviabiliza seu prosseguimento no certame, independentemente do preço dos serviços que a mesma tenha apresentado como proposta, o que resta configurada a total ausência de aptidão jurídica e técnica para execução do objeto pretendido.

Diante do exposto, com fundamento no art. 62, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório apta ao atendimento do interesse público, verificando ainda a disposição do Parágrafo Único, do Art. 26 da Resolução nº 002/2023 da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, cuja norma regulamenta as suas licitações e Contratações, onde exige que haja compatibilidade do ramo de atividade com o objeto licitado para que seja atendida a habilitação jurídica, DECIDO:

I - INABILITAR a empresa MED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.611.310/0001-34, por ausência de compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação exigido no presente processo, tendo em vista que suas atividades econômicas cadastradas se restringem ao ramo da saúde, inexistindo qualquer atividade relacionada aos serviços de suporte administrativo na preparação e organização de documentos e gestão de processos administrativos vinculados à área contratual para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, uma vez que não basta ser pessoa jurídica constituída para executar os serviços, necessário se faz que a executora dos serviços pretendidos pela contratante tenha habilitação jurídica devidamente formalizada.

II - DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela referida empresa, independentemente do preço que foi ofertado, uma vez que o menor preço não vincula garantia para que a contratação seja efetivada se a proponente não demonstrou aptidão jurídica para atender aos requisitos indispensáveis para participação no presente procedimento de contratação;

III - Determinar o prosseguimento do procedimento, com a convocação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de julho de 2026.

Carla Fabrícia da Silva

CPF: 099.933.494-88

Agente de Contratação - Portaria 019/2026

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 04317587